

DECRETO Nº 1.451, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo PGE-PRO-2025/07126;

D E C R E T A:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Estado - PGE é uma instituição necessária a Administração Pública Estadual e função essencial à administração da justiça, responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a nova Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, de acordo com que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 590, de 25 de abril de 2017, Lei Complementar 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 727, de 01 de abril de 2022, Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 791, de 18 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 817, de 30 de abril de 2025.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Procuradoria Geral do Estado - PGE compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado
 - 1.1. Gabinete do Procurador-Geral Adjunto
 - 1.2. Gabinete do Procurador Corregedor-Geral
 - 1.3. Diretoria Geral da Procuradoria Geral
 - 1.4 Subprocuradoria-Geral de Administração Sistêmica
 - 1.5 Coordenadoria de Inteligência

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Coordenadoria do Centro de Estudos
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Coordenadoria de Cálculos e Perícias
5. Núcleo da Câmara de Resolução Consensual de Conflitos - CONSENSO
6. Coordenadoria de Suporte Estratégico
7. Unidade do Escritório de Projetos
8. Comissão de Ética
9. Comissão Processante Permanente

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

3. Coordenadoria de Apoio Jurídico e Institucional

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa

1.1 Gerência de Apoio Logístico

1.2 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

2.1 Núcleo de Protocolo

2.2 Núcleo de Cartório Distribuidor

2.3 Núcleo da Central de Cadastro Virtual

2.4 Núcleo de Arquivo

3. Superintendência de Tecnologia da Informação

3.1 Núcleo de Sistemas

3.2 Núcleo de Infraestruturas e Redes

3.3 Núcleo de Suporte e Atendimento

3.4 Núcleo de Soluções de Sistemas de Informação

4. Coordenadoria de Finanças

4.1 Gerência Financeira

5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios

6. Coordenadoria de Contabilidade

7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos

7.1 Gerência de Contratos

8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno

1.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno

1.2. Núcleo de Execução Administrativa e de Controle Interno

2. Subprocuradoria-Geral Judicial

2.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial

2.2. Coordenadoria de Execução e Precatórios

2.3. Núcleo de Execução Judicial

2.4. Coordenadoria de Defesa da Saúde Pública

3. Subprocuradoria-Geral Fiscal

3.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal

3.2. Superintendência de Gestão da Dívida Ativa

3.3. Coordenadoria de Dívida Ativa

3.4. Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal

3.5. Núcleo de Compensação

3.6. Núcleo de Execução Fiscal

3.7. Coordenadoria de Transação Fiscal

4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

4.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

4.2. Núcleo de Execução em Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores

5.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores

5.2. Núcleo de Execução dos Tribunais Superiores

6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

6.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

6.2. Núcleo de Execução de Aquisições e Contratos

7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente

7.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral do Meio Ambiente

7.2. Núcleo de Execução em Defesa do Meio Ambiente

8. Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão

8.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão

8.2. Núcleo de Execução em Planejamento e Gestão

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Procuradoria Geral do Estado - PGE são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 7 e 8 do inciso III e inciso IV do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no item 9 do inciso III e inciso V do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Subprocuradoria-Geral de Administração Sistemática.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 5 e 6 do inciso III e o inciso VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Procurador-Geral Adjunto.

Art. 9º Incumbe ao Procurador-Geral do Estado, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 10 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 11 Este Decreto entra em vigência em 02 de junho de 2025.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 1.074, de 07 de outubro de 2024.

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES

Procurador-Geral do Estado

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
CARGO	FUNÇÃO		
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado			
- Procurador-Geral	DGA-1	1	-
- Assessor de Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-2	-	2
1.1. Gabinete do Procurador-Geral Adjunto			
- Procurador-Geral Adjunto	DGA-2	-	1
1.2. Gabinete do Procurador Corregedor-Geral			
- Procurador Corregedor-Geral	DGA-2	-	1
1.3. Diretoria Geral da Procuradoria Geral			
- Diretor Geral da Procuradoria Geral	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.4. Subprocuradoria-Geral de Administração Sistêmica			
- Subprocurador-Adjunto	DGA-2	-	1
1.5 Coordenadoria de Inteligência			
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Coordenadoria do Centro de Estudos			

- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
4. Coordenadoria de Cálculos e Perícias			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Núcleo da Câmara de Resolução Consensual de Conflitos - CONSENSO			
6. Coordenadoria de Suporte Estratégico			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
7. Unidade de Escritório de Projetos			
8. Comissão de Ética			
9. Comissão Processante Permanente			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-4	1	-
- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral Adjunto	DGA-4	1	-
- Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	DGA-4	1	-
- Chefe de Gabinete do Subprocurador-Geral de Administração Sistêmica	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor do Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-2	-	5
- Assessor Técnico I	DGA-4	20	-
- Assessor de Procurador	DGA-4	80	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	10	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	16	-

- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
3. Coordenadoria de Apoio Jurídico e Institucional			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.1. Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.1. Núcleo de Protocolo			
2.2. Núcleo de Cartório Distribuidor			
2.3. Núcleo da Central de Cadastro Virtual			
2.4. Núcleo de Arquivo			
3. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Núcleo de Sistemas			
3.2. Núcleo de Infraestrutura e Redes			
3.3. Núcleo de Suporte e Atendimento			
3.4. Núcleo de Soluções de Sistemas de Informação			
4. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.1. Gerência Financeira			

- Gerente	DGA-6	1	-
5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Coordenadoria de Contabilidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.1. Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	-
8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
1.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
1.2. Núcleo de Execução Administrativa e de Controle Interno			
2. Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
2.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2.2. Coordenadoria de Execução e Precatórios			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
2.3. Núcleo de Execução Judicial			

2.4. Coordenadoria de Defesa da Saúde Pública

- Procurador-Coordenador	DGA-3	1	-
--------------------------	-------	---	---

3. Subprocuradoria-Geral Fiscal

- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
-----------------------	-------	---	---

3.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
---------------------	-------	---	---

3.2. Superintendência de Gestão da Dívida Ativa

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

3.3. Coordenadoria de Dívida Ativa

- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
--------------------------	-------	---	---

3.4. Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal

- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
--------------------------	-------	---	---

3.5. Núcleo de Compensação

3.6. Núcleo de Execução Fiscal

3.7. Coordenadoria de Transação Fiscal

- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
--------------------------	-------	---	---

- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
------------------------	-------	---	---

4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
-----------------------	-------	---	---

4.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
---------------------	-------	---	---

4.2. Núcleo de Execução em Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores

- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
-----------------------	-------	---	---

5.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
---------------------	-------	---	---

5.2. Núcleo de Execução dos Tribunais Superiores

6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
-----------------------	-------	---	---

6.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
---------------------	-------	---	---

6.2. Núcleo de Execução de Aquisições e Contratos

7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente

- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
-----------------------	-------	---	---

7.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
---------------------	-------	---	---

7.2. Núcleo de Execução em Defesa do Meio Ambiente

8. Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão

- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
-----------------------	-------	---	---

8.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
---------------------	-------	---	---

8.2. Núcleo de Execução em Planejamento e Gestão

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
------------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
-----------------------	-------	---	---

- Assessor Executivo II	DGA-6	-	3
-------------------------	-------	---	---

Assistente Técnico I	DGA-8	-	5
----------------------	-------	---	---

SUBTOTAL	162	38	
----------	-----	----	--

TOTAL	200		
-------	-----	--	--

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA CARGO FUNÇÃO

DGA 1	1	-
DGA 2	-	18
DGA 3	4	7
DGA 4	112	2
DGA 5	18	3
DGA 6	21	3
DGA 7	-	-
DGA 8	6	5
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	162	38
TOTAL	200	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 78df8fcd

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar